



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.265/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 133.832,91 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação:

08–SECRETARIA DE SAÚDE
02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
305–VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1000–Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
2.114–Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 92.487,35
FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 37.345,56
FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

08–SECRETARIA DE SAÚDE
02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
305–VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1000–Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
2.038–Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com o Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.233/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E
DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**